



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE BOM JESUS**

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

**EDITAL FUNDO  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE**

**PREGÃO PRESENCIAL  
Nº. 011/2017**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE BOM JESUS**

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017**

<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 alterada pela Lei 147/2014).</b>
<b>DATA DE ABERTURA</b>	<b>05 de maio de 2017</b>
<b>HORÁRIO</b>	<b>08h15min</b>
<b>OBJETO</b>	<b>Aquisição de oxigênio medicinal, destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus-GO, na forma e nos termos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 011/2017, das Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, além das demais normas aplicáveis à espécie.</b>
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>LOCAL</b>	Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 – Centro, Bom Jesus-Goiás.
<b>FONE</b>	(064) 3608-8903
<b>PROCESSO Nº.</b>	2017006764



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE BOM JESUS**

Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2017**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS**, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, no dia **05 de maio de 2017, às 08h15min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - GO, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, Centro, visando à  **aquisição de oxigênio medicinal, destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus-GO**, de acordo com as normas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, além das especificações do anexo I do Edital Normativo.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente e no site [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br).

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (64) 3608-8903.

Bom Jesus-GO, 20 de abril de 2017.

**VALDIVINO SILVESTRE**  
GESTOR DO F.M.S.

**ELI ALVES**  
PREGOEIRO



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, que será regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123/2006 e, subsidiariamente, pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas regras deste Edital, objetivando a **aquisição de oxigênio medicinal, destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus-GO**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência do anexo I do presente Edital. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de reuniões da Prefeitura, localizada à Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33, Centro, Bom Jesus – GO, iniciando-se às **08h15min do dia 05 de maio de 2017** e será conduzida, pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

## I - DO OBJETO

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a **aquisição de oxigênio medicinal, destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus-GO**, de acordo com os quantitativos constantes do Termo de Referência do anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

## II - DA PARTICIPAÇÃO:

**2.1.** Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas:

- a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;
- b) que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte (vide exceção prevista no item 2.2.12.2).**

**2.2.** Neste certame é vedada a participação de:

- 2.2.1.** Empresas suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.2.3.** Empresas impedidas de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus ou qualquer de seus órgãos, durante o prazo da sanção aplicada;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

- 2.2.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 2.2.5. Empresas Proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 2.2.6. Empresas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 2.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 2.2.7. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;
- 2.2.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o seu objeto;
- 2.2.9. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 2.2.10. Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.2.12. **Que não se enquadre na condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte;**
- 2.2.12.1. **A participação em licitação expressamente reservada à microempresa e à empresa de pequeno porte, por licitante que não se enquadre na definição legal dessas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus - GO, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.**
- 2.2.12.2. **Poderão participar do presente certame, interessadas que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que não compareça à Sessão de julgamento das propostas ao menos 3 (três) licitantes enquadradas como tal, e aptas a participarem da disputa.**
- 2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 2.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

**2.5.** Para participar deste certame, o licitante deve se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, devendo declarar-se como tal, apresentando certidão simplificada que ateste o enquadramento, expedida **pela Junta Comercial** ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), **com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 60 (sessenta) dias.**

### III – DO CREDENCIAMENTO

**3.1-** Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 3.1.1.** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.1.2.** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "3.1.1", que comprove os poderes do outorgante para a pessoa outorga.
- 3.1.3.** **Certidão que ateste o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização do certame.**

**3.2 -** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**3.3 -** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

### IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES:

**4.1 – Declaração de atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação.**

- 4.1.1.** A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV do Edital deverá ser apresentada **fora** dos envelopes n. 1 e 2.

**4.2 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**

- 4.2.1** A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 1 e 2 (assim como a certidão que comprova esta condição, disposta na letra “c”, do item 3.1), e ser assinada pelo representante



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

legal da empresa. Nesta declaração deverá ainda restar consignado que a empresa não incorre nas restrições estabelecidas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

### V - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**5.1** - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

**5.1.1** O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos.

**5.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

**5.3** - Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**5.3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**5.3.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**5.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

**5.3.4.** O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

**5.3.5.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**5.3.6.** O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.4** - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

- 5.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.
- 5.4.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 04 de julho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### VI - DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ACERCA DO EDITAL

- 6.1** - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.
- 6.2** - A petição será dirigida a Gestor Público do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus, que decidirá no prazo de até 24 horas;
- 6.3** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

- 7.1** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

*Nome da empresa:*

*Envelope nº 1 – Proposta.*

*Pregão Presencial nº 011/2017.*

*Processo nº 2017006764*

*Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal, destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus-GO.*

*Nome da empresa:*

*Envelope nº 2 – Habilitação.*

*Pregão Presencial nº 011/2017*





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

**Processo nº 2017006764**

**Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal, destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus-GO.**

**7.2-** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**7.3 -** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**7.4 -** Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência aos direitos das etapas de lances, negociação e recursos

**7.5 -** Não nos responsabilizamos por envelopes que chegarem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos dois dias antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire

### VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

**8.1 -** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**8.1.1.** Nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal;

**8.1.2.** Número do processo relativo ao certame;

**8.1.3.** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital.

**8.1.4.** Preço unitário do item e total da proposta, numérico e por extenso, em moeda corrente, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, instalação e quaisquer outras despesas, inclusive com a entrega;

**8.1.5.** Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 dias**, contados do dia da abertura da sessão pública;

**8.1.6.** A proposta juntamente com o credenciamento deverá, obrigatoriamente, ser editada em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em CD-ROM ou Pen-drive, devidamente identificados com o nome do Proponente e o número do certame.

**8.1.7.** Os arquivos mencionados no **item 8.1.6** não poderão ser usados para a impressão da proposta comercial da licitante.

### IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

**9.1** - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 9.1.1.1.** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- 9.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 9.1.1.3.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- 9.1.1.4.** Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 9.1.1.5.** Os documentos relacionados nos itens acima, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **9.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

- 9.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 9.1.2.2.** Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal (relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, incluindo previdência), Estadual e Municipal da sede ou do domicílio da licitante.
- 9.1.2.3.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.1.2.4.** Certidão Negativa de Débito Trabalhista (TST).

**9.2.** Em cumprimento ao Artigo 43, § 1º da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 9.2.1.** O tratamento favorecido previsto no item anterior somente será concedido se as licitantes apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- 9.2.2.** O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em **ata**, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 9.2.3.** A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 04 de julho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.2.4.** Na hipótese da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada e posteriormente eliminada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

### 9.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 9.3.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo II);
- 9.3.2. Declaração de que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (anexo III).
- 9.3.3. Licença Sanitária emitida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária, em vigor na data de abertura do certame ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização – legível.
- 9.3.4. Caso a Licença Sanitária esteja vencida, apresentar juntamente com a Licença Sanitária o comprovante de protocolo de pedido de atualização da Licença.
- 9.3.5. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caso a Autorização de funcionamento esteja vencida, apresentar juntamente com a Autorização de funcionamento o comprovante de protocolo de pedido de atualização do Certificado e ou relatório de inspeção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- 9.3.6. Declaração do Proponente que os produtos estão em conformidades com as especificações regulamentadas pela ABNT/NBR - Associação Brasileira de Normas Técnicas, específicas para cada produto;
- 9.3.7. É obrigatório à empresa que se apresentar como distribuidora, anexar aos documentos a Autorização de Funcionamento do seu Fornecedor, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- 9.3.8. Alvará sanitário estadual ou Municipal.

### 9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.4.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa licitante já forneceu ou vem fornecendo, com eficiência e sem nenhum problema, produtos com as mesmas características do objeto desta licitação.

### 9.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.1.1. Certidão de falência ou concordata, expedida pelo Poder Judiciário com jurisdição sobre a comarca na qual está localizada a sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 dias corridos.

### 9.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 9.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até 60 dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 9.2.2. Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, estando este sujeito às penalidades cabíveis.

## X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

**10.1** - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de “*data show*”, para acompanhamento de todos os presentes;

**10.2** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV o Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**10.2.1.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**10.3** - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por menor preço e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**10.3.1.** Cujo objeto da proposta não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**10.3.2.** Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

**10.4** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**10.4.1.** Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

**10.4.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**10.5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**10.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**10.6** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**10.7** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

**10.8** - Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

**10.9** - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar das licitantes a composição de preços unitários dos materiais, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

**10.10** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que a formulou.

**10.11** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até o momento da decisão acerca da habilitação, inclusive mediante:

**10.11.1.** Substituição e apresentação de documentos, desde que não vedado por lei.

**10.11.2.** Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**10.12** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.13** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**10.14** – Na hipótese de existência de restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no **item 9.2**.

**10.15** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos em lei e neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame (ou do item, conforme o caso).

**10.16** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso de concordância, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10.17** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades cabíveis.

### XI – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

**11.1** - A(s) contratada(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar (em) nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% do contrato original, mediante justificativa.

**11.2** - Os acréscimos não previstos no orçamento estimativo da Prefeitura serão efetuados através de Termo Aditivo, e o seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes envolvidas no contrato.

### XII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

**12.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**12.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente (Gestor do F.M.S.).

**12.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**12.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** - A adjudicação será feita segundo o menor preço por item.

### XIII - DA CONTRATAÇÃO

**13.1** - As condições contratuais constam da minuta de contrato, **Anexo VI** deste Edital.

**13.2** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus emitirá a **nota de empenho** e firmará o contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR**, visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

**13.3** - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo **PROPONENTE VENCEDOR**, na data da assinatura.

### XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**14.1** - As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### Hospital Municipal

**13.1301.10.122.0052.2077.20170309.3.3.90.30**

**F.M.S.**

**13.1301.10.122.0052.2080.20170334.3.3.90.30**

**ESFs**

**13.1301.10.122.0052.2119.20170360.3.3.90.30**

### XV - DA RESCISÃO





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

**15.1** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**15.2** – Constitui motivo para rescisão do contrato:

**15.2.1.** O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

**15.2.2.** O cumprimento irregular das cláusulas contratuais e especificações;

**15.2.3.** O atraso injustificado da entrega do objeto;

**15.2.4.** A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

**15.2.5.** A dissolução da sociedade;

**15.2.6.** Alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa que prejudica a execução do contrato.

**15.3** – A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o artigo 78 e 79 da Lei 8666/93 e 8883/94:

**15.3.1.** Determinada por ato unilateral ou por escrito da administração, nos casos enumerados em lei;

**15.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

**15.3.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**15.4** – A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**16.2.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**16.3** - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**16.4** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**16.5** - Integram o presente edital:

*Anexo I – Termo de Referência do objeto e suas especificações;*

*Anexo II - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88;*

*Anexo III – Declaração de não Impedimento;*

*Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento à Habilitação;*

*Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de participação no certame;*

*Anexo VI – Minuta do contrato;*



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

*Anexo VII – Modelo de proposta de preços*

*Anexo VIII - Planilhas credenciamento e proposta.*

**16.6** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bom Jesus - GO.

**16.7** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme dispõe o artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93;

**16.8** - Não serão desclassificadas propostas em razão de meras formalidades;<sup>1</sup>

**16.9** - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação

**16.10** – Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**16.11** – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás, em jornal de grande circulação no Estado de Goiás, pelo e-mail [licitação@bomjesus.go.gov.br](mailto:licitação@bomjesus.go.gov.br), ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo, instalado na sede da Prefeitura;

**16.12** – A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**Comissão de Licitações do Município de Bom Jesus - GO, 24 de abril de 2017.**

**VALDIVINO SILVESTRE**  
*Gestor do F.M.S.*

**ELI ALVES**  
*Pregoeiro*

---

<sup>1</sup> Princípio do formalismo moderado: TCU - 357/2015-TCU-Plenário. / STF - RMS nº 23.714/DF, 1ª Turma.





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2017 PROCESSO Nº 2017006764

#### 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a  **aquisição de oxigênio medicinal, destinado à manutenção do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus-GO**, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência, pelo prazo de 6 (seis) meses.

#### 2. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

2.1. A contratação pretendida visa tão somente cumprir com direitos fundamentais garantidos constitucionalmente aos cidadãos brasileiros.

2.1.1. Sendo assim a saúde é direito fundamental social assegurado no art. 6º, caput, da Constituição Federal. A Carta Magna trata da saúde no capítulo II do título VIII intitulada “Da ordem social”.

*Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e o acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

2.1.2 No mesmo sentido estabelece o artigo 2º da Lei 8.080/90 ao afirmar que “a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.”

2.1.3 Diante do dispositivo constitucional acima referido, fica claro que a saúde é um direito social e fundamental ao ser humano. Com tal conceito, pode-se concluir que a saúde é indissociável de todos, postulando-se em quase todos os princípios resguardados pela constituição. A vida, a dignidade e a igualdade, são direitos que não podem ser exercidos plenamente sem que o indivíduo tenha acesso às formas de proteção de sua saúde e deve ter seus direitos reconhecidos.

2.1.4 Para que ocorra o pleno atendimento a esses usuários, faz-se necessário o fornecimento de gases medicinais para as unidades de saúde (ESF'S e Hospital Municipal e atendimentos domiciliares), componentes esses imprescindíveis à terapia e à saúde do paciente, e necessários ao efetivo funcionamento dos serviços de saúde no sistema.

#### 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A aquisição dos bens em referência tem amparo nas Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e nas demais normas pertinentes à espécie.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

- 4.1. As empresas vencedoras do certame deverão fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as especificações abaixo elencadas:

ITEM	NOME DO PRODUTO	QTDE	MEDIDA
1	OXIGENIO MED. CIL. 10 M3	3.300	UNIDADE
2	OXIGENIO MED. CIL. 1 M3 G	40	UNIDADE
3	OXIGENIO MED. CIL. 2 M3 PP	70	UNIDADE
4	AR COMPRIMIDO MEDICINAL 10 M3	550	UNIDADE

### *DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS*

ITEM	QUANT.	LOCAL
1	2.300	Hospital Municipal
	500	ESF'S
	500	Domiciliares
2	40	Hospital
3	70	Hospital
4	550	Hospital

## 5. DO PREÇO ESTIMADO

- 5.1. O valor total estimado da contratação em referência é de R\$ 56.590,60 (cinquenta e seis mil quinhentos e noventa reais e sessenta centavos).

## 6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. Para fornecimento dos produtos registrados neste Pregão será celebrado o Contrato e/ou Nota de Empenho e ainda Autorização de Fornecimento específico, a critério da administração.
- 6.2. Os produtos objeto deste certame serão fornecidos de maneira parcelada, de acordo com as necessidades da administração.
- 6.3. Os produtos deverão ser fornecidos em estrita observância a este Termo de Referência, e de acordo com a autorização de compras expedida pela Prefeitura;
- 6.4. Fica fixado o prazo máximo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 6.5. A administração poderá ordenar a substituição de qualquer produto que estiver em desacordo com o Edital;
- 6.6. Os produtos de que trata o presente Edital serão recebidos:
- 6.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

**6.6.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade, e a consequente aceitação.

**6.7.** Ocorrendo rejeição dos produtos por não se enquadrarem nas especificações estipuladas, ou por apresentarem defeitos ou danos em geral, o Contratado deverá fornecê-los novamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data em que for comunicada a rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de incorrer nas sanções cominadas em lei e neste Edital;

**6.8.** A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta ou com o Edital, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário;

**6.9.** Os produtos Licitados deverão observar a legislação vigente, atendendo às normas que disciplinam a qualidade, técnica e os demais requisitos empregados ao produto;

**6.10.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada as despesas e custos com transporte, pessoal, tributos, e quaisquer outros relacionados à execução do contrato;

**6.11.** Também serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venha a causar à Prefeitura Municipal de Bom Jesus – GO ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

### **7. LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

**7.1.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante autorização de compras, no órgão que solicitar o fornecimento, nos seguintes endereços:

- **ESF-1 e 3** – Avenida Frederico Saraiva nº. 921, Bairro Olímpia.
- **ESF-2** – Avenida Brasil nº. 380, Bairro Alvorada.
- **ESF-4** – Av. 7 de Novembro S/N Q32 LT. Único, Bairro Alvorada
- **ESF-5** – Av das Américas Qd. 2 Lt.24 ao 26, Bairro Luiz Carlos de Oliveira
- **ESF-6** – Avenida Goiás nº. 633, Centro.
- **Hospital Municipal José Rezende** – Rua Itumbiara nº. 91, Bairro Dona Eleontina.

### **8. SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**8.1.** Os responsáveis pelo almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde fiscalizarão a conformidade dos produtos com os termos deste Edital.

**8.2.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado como gestor do contrato.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

**9.2.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais através de Fiscal, de acordo com a pertinência dos tipos de materiais adquiridos;

**9.3.** Verificar se os produtos entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

- 10.1.** Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 10.2.** Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- 10.3.** Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 10.4.** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.
- 10.5.** Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 10.6.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Bom Jesus – GO;
- 10.7.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.
- 10.8.** Manter rigoroso controle de qualidade sobre os produtos fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto à Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.
- 10.9.** Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com a Secretaria Municipal de Saúde e/ou seu representante, indicado pela secretaria da Saúde, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 10.10.** Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município.
- 10.11.** Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 10.12.** Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.
- 10.13.** Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.14.** Entregar o material solicitado no prazo máximo, estabelecido neste Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis.
- 10.15.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referentes às condições firmadas nas especificações e normas técnicas dos produtos;
- 10.16.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;
- 10.17.** Enviar o seu Responsável Técnico, com capacidade necessária para avaliar os cilindros, válvulas reguladoras, Umidificadores e todos os equipamentos necessários e inerentes ao fornecimento dos materiais, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

- 10.18.** A Licitante vencedora não poderá, sem a prévia autorização do Município, ceder ou transferir o fornecimento dos materiais e equipamentos a terceiros, sem a comprovação de existência de Responsável Técnico com a competência necessária para prestar os serviços.
- 10.19.** Fornecer cilindro (CASCO) de oxigênio em sistema de concessão sem custo adicional

### 11. DAS PENALIDADES

- 11.1.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a administração, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:
- 11.1.1.** Advertência.
- 11.1.2.** Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- 11.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 11.1.4.** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.1.5.** Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre valor total do quantitativo, subtraído o que foi executado.
- 11.1.6.** Não havendo mais interesse da Prefeitura na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo contratado de qualquer das condições estabelecidas para a aquisição dos produtos objeto deste certame, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o total do quantitativo.
- 11.2.** O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3.** As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.
- 11.4.** Sempre que não houver prejuízo para a prefeitura, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
- 11.5.** A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Bom Jesus pelo prazo de até 02 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.
- 11.6.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do contratado, na forma da lei.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

### 12. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

- 12.1.** O Edital do presente certame estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33, Centro, ou ainda no sítio eletrônico [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone n° (64) 3608-8903.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE BOM JESUS**

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro

CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903

Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1., alínea “i”, declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(representante legal)



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE BOM JESUS**

Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.011/2017.**

PROCESSO: 2017006764

**OBJETO: Aquisição de oxigênio medicinal, destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus-GO.**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE BOM JESUS**

Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017.

PROCESSO N.º 2017006764

**OBJETO: Aquisição de oxigênio medicinal, destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus-GO.**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa:..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente as exigências para habilitação constante do Edital acima referido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

### ANEXO V

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de sócio proprietário da empresa \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, e não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º podendo, assim, participar de processo licitatório se valendo desta qualidade.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_  
Sócio Proprietário.  
CPF n. \_\_\_\_\_

**Nota:** A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE BOM JESUS**

Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

**ANEXO VI**

**“MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS”**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Bom Jesus – Estado de Goiás*, inscrito no CGC/MF sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede a Praça Sebastião Antônio Oliveira, n.º. 33, Centro, Bom Jesus – GO, neste ato, legalmente representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx n.º xxx, , Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nesta cidade, portador do CPF n.º: xxx.xxx.xxx-xx, e portador do C.I.: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx DGPC/GO.

**CONTRATADA:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ sob o n.º. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º. xx, Centro, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xx.xxx.xxx, neste ato representada por, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador do CPF n.º. xxx.xxx.xxx-xx, RG n.º. xxxxxxxx – SSP/GO, 2ª Via, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx n.º. xxxxx, Centro, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – GO.

Parágrafo único: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º. 011/2017, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal n.º. 10.520/2002, subsidiária a Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores e da Lei Complementar n.º. 123/2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO**

2.1 – “Fica nomeada a Servidora xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para exercer a função de Gestor(a) dos contratos firmados pelo F.M.S. a quem caberá verificação, fiscalização e controle da execução dos mesmos, conforme portaria em anexo”.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

3.1 - O objeto deste contrato é a **Aquisição de oxigênio medicinal, destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus-GO**, nos termos e condições estabelecidas no edital e na homologação do Pregão Presencial n.º 011/2017, e tabela abaixo:

OXIGÊNIO MEDICINAL					
ÍTEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VI. Unit.	VI. Total



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

---

**	***	**	*****	***	***
----	-----	----	-------	-----	-----

## ***CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PRAZO***

- 4.1 – O presente contrato terá duração de **06 (seis)** meses, iniciando-se em **xx/xx/xxxx** e com término em **xx/xx/xxxx**.
- 4.2 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos itens especificados no item anterior, o valor total de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.
- 4.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação das notas fiscais.
- 4.4 – O presente contrato poderá ser aditado em até 25% dos produtos, caso haja necessidade, e também o prazo de validade.
- 4.5 – Os preços dos produtos serão irredutíveis durante a vigência deste contrato.
- 4.6 – Em caso de aumento ou redução no preço dos produtos, estes serão realinhados nos mesmos percentuais, mediante documento que comprovem os aumentos ou as reduções nos preços dos mesmos.

## ***CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES***

- 5.1 Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos de maneira global, assim que solicitados pela administração.
- 5.2 Os produtos deverão ser fornecidos em estrita observância ao Termo de Referência, e de acordo com a autorização de compras expedida pela Prefeitura;
- 5.3 Fica fixado o prazo máximo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 5.4 A administração poderá ordenar a substituição de qualquer produto que estiver em desacordo com este contrato;
- 5.5 Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos:
- 5.5.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- 5.5.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade, e a consequente aceitação.
- 5.6 Ocorrendo rejeição dos produtos por não se enquadrarem nas especificações estipuladas, ou por apresentarem defeitos ou danos em geral, o Contratado deverá fornecê-los novamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data em que for comunicada a rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de incorrer nas sanções cominadas em lei;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

5.7 A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com este contrato, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário;

5.8 Os produtos Licitados deverão observar a legislação vigente, atendendo às normas que disciplinam a qualidade, técnica e os demais requisitos empregados ao produto;

5.9 Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada as despesas e custos com transporte, pessoal, tributos, e quais outros relacionados à execução do contrato;

5.10 Também serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venha a causar à Prefeitura Municipal de Bom Jesus – GO ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

### ***CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO***

6.1 – Este instrumento contratual considerar-se-ia automaticamente rescindido por inadimplemento contratual, conforme consta no item XIV do edital normativo da presente licitação e seus incisos, obrigando-se à parte infratora ao pagamento de uma multa de 2% (dois por cento) do valor total deste contrato.

### ***CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIFICAÇÃO DAS DESPESAS***

7.1 – Os empenhos das despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Hospital Municipal**  
**13.1301.10.122.0052.2077.20170309.3.3.90.30**  
**F.M.S.**  
**13.1301.10.122.0052.2080.20170334.3.390.30**  
**ESFs**  
**13.1301.10.122.0052.2119.20170360.3.3.90.30**

### ***CLÁUSULA OITAVA – DO FORO***

8.1 – As partes em comum acordo e recíproco acordo elegem o foro da Comarca de Bom Jesus – GO, renunciando-se a qualquer tempo outro, por mais privilegiado que seja para dirimirem-se quaisquer dúvidas ou pendências oriundas deste contrato.

### ***CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES***

9.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a administração, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

9.2. Advertência.

9.3. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

- 9.4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 9.5. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.6. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre valor total do quantitativo, subtraído o que foi executado.
- 9.7. Não havendo mais interesse da Prefeitura na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo contratado de qualquer das condições estabelecidas, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o total do quantitativo.
- 9.8. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.
- 9.9. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.
- 9.10. Sempre que não houver prejuízo para a prefeitura, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
- 9.11. A licitante vencedora que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Bom Jesus pelo prazo de até 02 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.
- 9.12. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do contratado, na forma da lei.

BOM JESUS – GO, xx de xxxxxx de xxxx.

xx

xxxxxxxxxx

*Contratante*

xx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

*Contratado*

Testemunhas:

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxx.xxx.xxx-xx



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE BOM JESUS**

Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

**EXTRATO DO CONTRATO PARA PRODUTOS**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE BOM JESUS-GO

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Aquisição de oxigênio medicinal, destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus-GO.

**VALOR/VCTO:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Término: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PRAZO/PGTO:** Pagamento, após a entrega dos produtos, mediante apresentação das notas fiscais.

Bom Jesus, Estado de Goiás, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**VALDIVINO SILVESTRE**  
GESTOR DO F.M.S.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o **EXTRATO DO CONTRATO** para aquisição de **oxigênio medicinal, destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus-GO**, pelo período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, firmado entre o **Fundo Municipal de Saúde** e a firma \_\_\_\_\_, foi publicado em local de costume.

Bom Jesus, Estado de Goiás, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**VALDIVINO SILVESTRE**  
GESTOR DO F.M.S.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE BOM JESUS

Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

ANEXO VII  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017.  
PROCESSO N.º 2017006764

Razão Social:

Endereço:

Bairro:

CNPJ:

Cidade:

Insc. Est.:

Cep:

Estado:

Tel/Fax:

**OBJETO: Aquisição de oxigênio medicinal, destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus-GO, conforme segue:**

ITEM	NOME DO PRODUTO	QTDE	MEDIDA	MARCA	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	OXIGENIO MED. CIL. 10 M3	3.300	UNIDADE			
2	OXIGENIO MED. CIL. 1 M3 G	40	UNIDADE			
3	OXIGENIO MED. CIL. 2 M3 PP	70	UNIDADE			
4	AR COMPRIMIDO MEDICINAL 10 M3	550	UNIDADE			
<b>TOTAL GERAL</b>						

Preço Total por extenso:

Características do Objeto. **Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme Edital da Licitação

**Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.**

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

Pela **LICITANTE:**

Nome por extenso do Representante Legal da **LICITANTE:**\_\_\_\_\_.

Número do Rg do(a) Representante Legal da **LICITANTE:** \_\_\_\_\_.

Número do CPF/MF do(a) Representante Legal da **LICITANTE:** \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da **LICITANTE**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

### ANEXO VIII

Favor preencher o arquivo abaixo relacionado de **CRENCIAMENTO / PROPOSTA**, para um posterior cadastramento em nosso sistema de apuração de preços, durante a seção do pregão. Salvar o arquivo em **PEN DRIVE / CD ROM** e juntar **(fora dos envelopes)** com demais documentos exigidos no Edital.

**ARQUIVOS:**            produtos\_para\_lance.xls